



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP

PORTARIA Nº 20/2020

Prorroga prazos estabelecidos nas Portarias nºs 13, 15 e 16/2020 – Core-SP e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP**, no uso das suas atribuições regimentais descritas no artigo 26, alínea “k” do Regimento Interno da entidade;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Diretoria-Executiva, na presente data;

CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do COVID-19, e mantido o estado de calamidade pública no país, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria nº 13/2020 – Core-SP**, de 16/03/2020, especificando no seu artigo 1º, na **Portaria nº 15/2020 – Core-SP**, de 23/03/2020, especificamente no parágrafo único do seu artigo 1º e na **Portaria nº 16/2020 – Core-SP**, de 06/04/2020, especificamente no parágrafo único do seu artigo 1º, que preveem a possibilidade de revisão a qualquer tempo, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a edição daquelas normas administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.152/2020 – Confere, de 17/04/2020, que prorrogou o prazo estabelecido pelo artigo 1º da Resolução nº 1.151/2020 – Confere, **até 30/04/2020**, permanecendo as atividades daquele órgão federal sendo desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.946, de 17/04/2020, que impôs a manutenção de medidas emergenciais pelo Governo do Estado de São Paulo e prorrogou o período de quarentena **até 10/05/2020**, como ação necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário de várias medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades competentes em diversos países e no Brasil para conter o avanço da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, **até 10 de maio de 2020**, o desenvolvimento das atividades do Core-SP de forma remota (teletrabalho), durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários e demais colaboradores dispensados do comparecimento à Entidade (Sede e Seccionais) durante o referido período, podendo, no entanto, virem a ser convocados a comparecerem nas unidades da Entidade a qualquer momento.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP

Parágrafo único - O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado ou revogado, a qualquer tempo, dependendo das circunstâncias que ensejaram a edição desta Portaria.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias, na forma da lei, durante o tempo de fruição correspondente.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais diretrizes e procedimentos previstos nas Portarias nºs 13/2020 e 15/2020 – Core-SP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 22 de abril de 2020.


Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente




PPS/